



## **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

**A ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - AAMP**, através de seu presidente, no cumprimento de seus deveres institucionais e *ad referendum* de sua Diretoria, em resposta a matéria jornalística veiculada no Jornal “A Crítica”, de 04.10.2011, em que se noticia a doação pela Prefeitura de Manaus de um terreno ao Ministério Público do Amazonas, vem a público prestar os seguintes esclarecimentos:

1- A questão diz respeito única e exclusivamente à Associação Amazonense do Ministério Público, entidade privada e com fins específicos, e não à instituição do Ministério Público do Estado do Amazonas, cujos fins e propósitos não se confundem com os da AAMP.

2- Em 1997, a Prefeitura de Manaus, após cumprir todos os procedimentos jurídicos pertinentes e dentro de uma política de ocupação do espaço urbano de forma racional e responsável, concedeu à Associação Amazonense do Ministério Público o direito real de uso de uma área de terra situada na Avenida do Turismo com o fim de ser construído um espaço social.

3- Embora tenham sido concretizados atos de posse sobre a referida área pela AAMP, o terreno foi invadido por um particular que, sem deter nenhum título legítimo, procedeu à venda a um terceiro. Isso gerou uma ação judicial de reintegração de posse (em 2008) e tratativas junto ao Município para a renovação da concessão (resultando na Lei n. 1.587, de 13.09.2011 e no Termo de Concessão de Uso Real, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 28.09.2011).

4- A luta da AAMP, tanto judicial quanto administrativamente, é para garantir a legalidade na ocupação de nossos espaços urbanos, sendo visceralmente contra as ocupações irregulares ou meramente especulativas. Destaca-se ainda que a AAMP detém a natureza de entidade de utilidade pública (conforme Decreto Estadual n. 3.441, de 07.05.1976), apresentando amplas finalidades estatutárias, entre as quais a de lutar por interesses sociais que transcendem os de seus associados.

5- Repelimos, portanto, com veemência, qualquer tentativa, mesmo que desprovida de qualquer fundamento, de macular a independência e a imparcialidade do Ministério Público, cujos elevados serviços prestados à sociedade amazonense se destacam pela completa isenção.

Manaus, 07 de outubro de 2011

**EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA**  
Presidente da AAMP